



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Av. Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 - Centro Politécnico, - - Bairro Jardim das
Américas, Curitiba/PR, CEP 81531-980
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SETORIAL PLENO DO SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se presencialmente na Sala do Conselho Setorial, o Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, sob a presidência do senhor Diretor professor Thales Ricardo Cipriani. Presente o senhor Vice-Diretor, professor Marcelo de Meira Santos Lima. Presentes os(as) professores(as) Chefes de Departamento Rodrigo Vassoler Serrato, Hugo Pacheco de Freitas Fraga, Máira Mello Rezende Valle; os(as) Suplentes de Chefia de Departamento, professora Sibebe Yoko Mattozo Takeda, professora Iris Hass, professora Maria Fernanda Pioli Torres e professor Bruno Barth Pinto Tucunduva; a Decana do Departamento de Patologia Básica, professora Ida Chapaval Pimentel, o Decano do Departamento de Farmacologia, professor Herbert Arlindo Trebien e o Decano do Departamento de Zoologia, professor Claudio José Barros de Carvalho; a Coordenadora do Curso de Biomedicina, professora Djanira Aparecida da Luz Veronez; a Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas, professora Erika Amano e o Coordenador do Curso de Educação Física, professor Fabrício Cieslak; a Representante titular dos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação, professora Joice Maria da Cunha e as Representantes dos servidores técnico-administrativos Debora Salles da Silva Coutinho e Eliana Maura Leite. Justificada ausência da Representação da Coordenação do Curso de Fisioterapia e da representação acadêmica do Curso de Educação Física. Ausentes os representantes do Departamento de Biologia Celular e os representantes acadêmicos dos Cursos de Ciências Biológicas, Biomedicina e Fisioterapia. Com número legal de membros presentes, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, dando boas-vindas à representante dos servidores técnico-administrativos Eliana Maura Leite e em seguida explicou que esta reunião foi especialmente convocada para análise dos recursos referentes aos indeferimentos de inscrição para o concurso público para a carreira do magistério superior vinculado ao Departamento de Genética. Passando à ORDEM DO DIA, item 2, na discussão dos itens, **2.1. Apreciação dos recursos impetrados ao Conselho Setorial referente ao indeferimento de inscrições para o Concurso Público para professor da Carreira de Magistério Superior, vinculado ao Departamento de Genética – Área de Conhecimento: Genética e Evolução (Edital n.º 233/23-PROGEPE): 2.1.A. Proc. 23075.052516/2023-66 - Recurso da candidata MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CAMEZ.** Relatora: Conselheira Djanira Aparecida da Luz Veronez, que disse que a candidata Maria Luiza de Oliveira Camez teve sua inscrição indeferida por não apresentar o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor especificado para a classe do concurso no momento de sua inscrição. Foi destacada a consulta feita à Procuradoria Federal sobre a etapa de homologação de inscrições para concurso público para a carreira do magistério superior, onde constam orientações jurídicas aos questionamentos apresentados (processo 23075.042366/2023-82) e referente à ausência de documentos no momento da inscrição, o Procurador Federal Dr Tiago Alves da Mota considerando o Artigo 9º da Resolução 66-A/16, coloca que "ausência dos documentos relacionados no artigo 9º ensejam o indeferimento da inscrição, não sendo possível sua complementação via recurso. Não há inscrição condicional (artigo 9º §2º da Resolução). Em tese, o recurso é cabível para que o candidato aponte eventual erro da comissão ao não identificar documentos apresentados no momento oportuno ou alguma ilegalidade. Não cabe para complementar documentação". Na sequência, a Conselheira relatora emitiu o

seguinte parecer: “O processo encontra-se devidamente instruído, sou de PARECER DESFAVORÁVEL ao Recurso Impetrado pela candidata Maria Luiza de Oliveira Caraméz junto ao Conselho Setorial referente ao indeferimento de inscrições para o concurso público para professor da carreira de magistério superior, vinculado ao Departamento de Genética – Área de Conhecimento: Genética e Evolução (EDITAL Nº 233/23-PROGEPE)”. Colocado o parecer em discussão, a Conselheira relatora apontou que a candidata anexou ao recurso impetrado, em 30/08/2023, o comprovante de pagamento da guia de recolhimento da taxa de inscrição solicitando “a adição do comprovante aos documentos de inscrição solicitados no Edital”. Constam do Edital 233/23-PROGEPE no item 4 – DAS INSCRIÇÕES - os requisitos para a inscrição (4.2) e que “É vedada a inscrição condicional” (4.3) e que “O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição” (4.7). Houve várias manifestações e o senhor Presidente disse que foi feita a consulta à Procuradoria Federal, cujo processo (23075.042366/2023-82) foi informado para os(as) Conselheiros(as) a fim de dirimir os questionamentos no momento da homologação das inscrições, citando um dos itens apresentados à Procuradoria, que é o caso quando o candidato não apresenta qualquer um dos itens constantes nos requisitos para inscrição, como o não cumprimento do item f) que é o *currículo vitae* de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação da Resolução 70/16-CEPE, cuja inscrição deve ser indeferida pelo não atendimento dos quesitos apontados em Edital. Após pronunciamentos, o parecer da Conselheira relatora foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por maioria de votos (16 votos favoráveis e 2 votos contrários), apontando para a manutenção do indeferimento da inscrição da candidata Maria Luiza de Oliveira Caraméz. **2.1.B. Proc. 23075.054050/2023-33** - Recurso da candidata FLÁVIA DE FÁTIMA COSTA. Relatora: Conselheira Erika Amano, que disse a candidata Flávia de Fátima Costa teve a sua inscrição indeferida pela Comissão de Homologação das Inscrições pelo não atendimento do item 1.2, do Anexo 01 do Edital 233/23, titulação exigida, a saber: “Doutorado em Genética; Genética e Biologia Molecular; Biologia Celular; Ciências Biológicas (Genética); Bioinformática; Ciências Biológicas (Biologia Molecular); Biociências: Biologia Molecular e Morfofuncional, obtido na forma da lei.”. Disse que a candidata em seu recurso justifica que conforme documentação fornecida, possui titulação de Doutora em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - UFPR, uma área multidisciplinar baseada em conceitos da Genética, Biologia Molecular, Bioinformática e em Aplicações Biotecnológicas e que o programa de pós-graduação onde se formou é um programa de excelência com nota máxima na CAPES e que a capacitou para atuar nas áreas do concurso e que torna adequada a sua titulação e formação. A Conselheira relatora destacou que o Programa de Pós-Graduação Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia realizado pela candidata titula doutores em Processos Biotecnológicos e tem as seguintes áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa: Saúde animal e humana, Biotecnologia industrial e biocombustíveis, Biotecnologia agroalimentar. Na sequência, a Conselheira relatora emitiu o seguinte parecer: “Considerando o item 1.2 do Anexo 01, Edital Nº 233/23-PROGEPE onde há a lista referente à titulação exigida para o cargo, sou de parecer DESFAVORÁVEL à homologação da inscrição da candidata FLÁVIA DE FÁTIMA COSTA.”. Colocado o parecer em discussão e posterior votação, o parecer da Conselheira relatora foi aprovado por unanimidade, mantendo o indeferimento da inscrição da candidata Flávia de Fátima Costa. **2.1.C. Proc. 23075.054590/2023-17** - Recurso da candidata LAÍS DA SILVA PEREIRA. Relatora: Conselheira Raciele Ivandra Guarda Korelo que emitiu o parecer que foi lido pela Conselheira Sibebe Yoko Mattozo Takeda. No parecer consta que a candidata Laís da Silva Pereira apresenta recurso contra o indeferimento de sua inscrição pelo fato de não atender à titulação exigida no Edital Nº 233/23-PROGEPE, Anexo I, que é “Doutorado em Genética; Genética e Biologia Molecular; Biologia Celular; Ciências Biológicas (Genética): Bioinformática; Ciências Biológicas (Biologia Molecular); Biociências; Biologia Molecular e Morfofuncional, obtido na forma da lei.”. A candidata coloca em seu recurso que encaminhou, no dia 23 de agosto, e-mail para a Direção do Setor de Ciências Biológicas (biodir@ufpr.br) e para o Departamento Genética (genetica@ufpr) perguntando se o seu título de Doutor em Ciências poderia ser válido para a realização do concurso, alegando que “o título abrange as áreas citadas no edital”; anexou a resposta dada pela professora Lupe Furtado Alle, no dia 24 de agosto, que “o doutorado em Ciências pode sim ser aceito”. Na sequência, a Conselheira relatora Raciele emitiu o seguinte parecer: “Considerando o disposto no Edital Nº233/23 sobre o item 1.2, a candidata obtém como resposta antes de sua inscrição, que o doutorado em Ciências pode ser aceito. Apesar da candidata não ter esclarecido, em seu questionamento, em qual programa obteve a titulação. Da mesma forma, não houve questionamento à candidata, para resposta ao e-mail, a qual Programa a mesma obteve a titulação para ver se correspondia a área específica. Conforme apresentado no currículo

da candidata, o título de doutora em Ciências foi obtido pelo Programa de Pós-graduação em Biologia Estrutural e Funcional da Escola Paulista de Medicina (EPM) da Universidade Federal de São Paulo. Assim, a partir da descrição do que é solicitado pelo referido edital, quanto ao pré-requisito para se candidatar à vaga: "(...)Doutorado em Genética; Genética e Biologia Molecular; Biologia Celular; Ciências Biológicas (Genética): Bioinformática; Ciências Biológicas (Biologia Molecular); Biociências; Biologia Molecular e Morfofuncional, obtido na forma de lei" (negrito nosso) - o título em Ciências no Programa em Biologia Estrutural e Funcional parece ser correlato. Conclusão: diante da análise que a candidata foi esclarecida previamente sobre a possibilidade de inscrição quanto à titulação e uma vez que possui título de Doutora em Ciências pelo Programa de Biologia Estrutural e Funcional, o qual parece atender ao solicitado no Edital, de forma correlata, ao título de Doutorado em Biologia Molecular e Morfofuncional, sou de parecer FAVORÁVEL ao deferimento do recurso.". Colocado o parecer em discussão o senhor Vice-Diretor recomendou às Chefiarias de Departamento que diante de questionamentos dessa natureza não respondam se cabe ou não a titulação para o deferimento da inscrição, pois cabe análise atenta da Comissão de Homologação das Inscrições para o deferimento ou indeferimento da inscrição. Após manifestações o parecer da Conselheira Raciele foi colocado em votação, sendo aprovado por maioria de votos (14 favoráveis e um contrário), acatando o recurso e deferindo a inscrição da candidata Laís da Silva Pereira para o concurso referente ao Edital Nº 233/23-PROGEPE. Em **COMUNICAÇÕES**, o senhor Presidente comunicou que está agendado para os dias 8 e 9 de setembro a instalação das fechaduras eletrônicas nas portas dos Departamentos que dão acesso ao prédio principal do Setor de Ciências Biológicas. Comentou que as novas fechaduras permitirão acesso apenas com cartão que já é utilizado, sendo liberadas as portas para docentes, técnico-administrativos, terceirizados e estudantes de pós-graduação que já possuem o cartão. Disse que é possível que ocorram alguns problemas, como um determinado cartão não liberar o acesso. Informou também que foram adquiridas novas gravadoras de imagem para as câmeras instaladas no Setor. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e de todas e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Cláudia Vanessa Cavalheiro, Secretária da Direção do Setor de Ciências Biológicas, a qual após aprovada será assinada pelos presentes a sua discussão. Curitiba, 05 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **THALES RICARDO CIPRIANI, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS - BL**, em 04/10/2023, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE MEIRA SANTOS LIMA, VICE DIRETOR SETOR CIENC BIOLOGICAS**, em 04/10/2023, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIMAR LUIZ PEREIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA - BL**, em 04/10/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA SALLES DA SILVA COUTINHO, TECNICO EM NUTRICA O E DIETETICA**, em 04/10/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA FOESCH MOURA FREITAS, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 04/10/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RACIELE IVANDRA GUARDA KORELO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PREVENCA O E REABILITACAO EM FISIOTERAPIA - BL**, em 04/10/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SHEILA MARIA BROCHADO WINNISCHOFER, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 04/10/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IDA CHAPAVAL PIMENTEL, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA BASICA - BL**, em 05/10/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHN EDWIN LATTKE BRAVO, VICE / SUPLENTE CHEF DEPTO ZOOLOGIA**, em 05/10/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA VANESSA CAVALHEIRO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/11/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DJANIRA APARECIDA DA LUZ VERONEZ, VICE / SUPLENTE COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUACAO (CURSO DE GRADUACAO EM BIOMEDICINA) - BL**, em 12/06/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VASSOLER SERRATO, CHEFE DO DEP DE BIOQUIMICA E BIOLOGIA MOLECULAR**, em 12/06/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS HAEMMERLE, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA - BL**, em 12/06/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA GALARDA VARASSIN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 12/06/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FERREIRA RANDI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 12/06/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DA CUNHA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA - BL**, em 13/06/2024, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FERNANDA PIOLI TORRES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA - BL**, em 13/06/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MELLO REZENDE VALLE, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 13/06/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KATYA NALIWAIKO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR - BL**, em 17/06/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6039582** e o código CRC **3486918A**.